

# Câmara de Vereadores

DE

## BENTO GONÇALVES

N.º .....

ASSUNTO: Projeto de lei nº 11/70 - de origem Executiva  
autoriza a venda de viaturas consideradas obsoletas

DATA DA ENTRADA: 12-junho-1970

Distribuido ao Vereador: .....

SOLUÇÃO:

Aprovado em regime de urgência  
em 12.6.70

OBSERVAÇÕES:

Lei 240



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
CÂMARA DE VEREADORES

Exmo. Sr. Presidente:

Esta Comissão Especial, designada por V.Exa para emitir parecer sôbre o projeto de lei nº 11/70 do Poder Executivo, que autoriza a venda de viaturas consideradas obsoletas de Propriedade do Município, tendo em vista as razões aduzidas pelo sr. Prefeito Municipal, principalmente a de que os veículos que necessitam de reparos o que acarretaria vultosa despesa, é de parecer que o citado projeto deva ser aprovado por esta Casa, por ser conveniente ao Município a venda de veículos obsoletos.

Sala Fernando Ferrari, 12 de junho de 1970

*Agustinho*  
*Stacy Siguello*  
*Fredelindo*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 98/70

Bento Gonçalves, 9 de junho de 1970

Senhor Presidente,

Incluso ao presente, estamos remetendo a V.Senhoria Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a vender viaturas da Municipalidade, em estado de inaproveitamento e consideradas obsoletas.

Tal medida torna-se necessária, porquanto as referidas viaturas não mais comportam reparos, dado o estado em que se encontram, sendo, por outro lado, anti-econômico qualquer despesa de relativo vulto que venha a ser feita naqueles veículos.

Daí o caminho e a medida de alienar estas viaturas à terceiros, uma vez que nestas condições nenhum aproveitamento as mesmas estão dando, estando definitivamente paradas e em desuso há vários meses.

Rogando que o referido Projeto seja apreciado e votado em regime de urgência, já que essa Coleção da Câmara entrará em período de recesso, servimo-nos da oportunidade para reiterar a V.Senhoria e aos ilustres senhores Vereadores, os meus protestos de estima e aprêço.

Atenciosamente,

Eng<sup>o</sup> Sady Fialho Fagundes  
Prefeitura

Ao Ilmo. Sr. Darcy Guimarães Ramos  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores

N/CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI 11/70  
D E

9 DE JUNHO DE 1970

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
VENDER VIATURAS DA MUNICIPALIDADE.

ENG<sup>o</sup> SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves


FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1<sup>o</sup> Fica o Poder Executivo autorizado a vender, pelo preço que mais convier, viaturas pertencentes a Municipalidade e consideradas obsoletas.

Art. 2<sup>o</sup> - É autorizada a venda, em decorrência do que estabelece o Art. 1<sup>o</sup> desta Lei, das seguintes viaturas: Um caminhão Ford F600 com tombeira, modelo 1955, motor de 140 HP e de nº F 6 0Z5SBX-11.054; Um caminhão Chevrolet com tombeira, modelo 1947, motor de 95 HP e de nº KEM 16.492.

Art. 3<sup>o</sup> - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,  
em nove de junho de mil novecentos e setenta.

  
Eng<sup>o</sup> Sady Fialho Fagundes  
Prefeito